



030001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.376, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

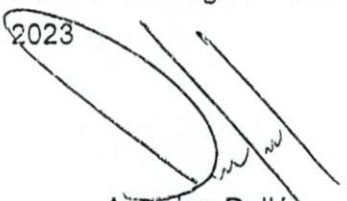
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora *Rosella Kriger Becker Paganí* para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/04/2023 a 30/03/2024.

Art. 2º Nomear, *Alexandro Noll, Jonas Welter, Jeandra Wilmsen*, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/04/2023, ficando nessa data revogada a Portaria nº 8.300, DE 12/12/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de março de

2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIÓCEM
Data: 10 / 04 / 2023
Edição 1117 Página: 3



030002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.418, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

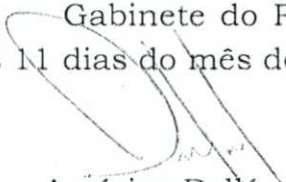
O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.376 de 31/03/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé,
Prefeito Municipal

Pub. Javaci: DIOEM
Data: 12 / 05 / 2023
Edição 1199-A Página:

030003



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1824 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**
Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

CPF: **092.326.419-17**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Versão: 3**

Descrição: PREGÃO 124/2022
ARP 06/2023
EMPRESA A F S MORAIS COMERCIO

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 04 de Julho de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1824 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**
Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

CPF: **092.326.419-17**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Versão: 3**

Descrição: PREGÃO 124/2022
ARP 06/2023
EMPRESA A F S MORAIS COMERCIO

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 04 de Julho de 2023.

ALEXANDRO NOLL
Requerente



080004

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

Ofício 125/2023/ADM

Prezada Senhora

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Pelo presente, considerando a lavratura e firma da **ARP 6/2023 (PE 124/2022)**, em que se registrou preço para o fornecimento do Produto nº 64337 com a Empresa **A F S MORAIS COMERCIO**, sediada na RUA DOURTORA HELOISA, 88 SALA 2 - CEP: 69084320 - BAIRRO: ZUMBI DOS PALMARES, na cidade de **Manaus/AM**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.545.548/0001-67, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ANTONIO FELIPE DE MORAIS, portador do RG nº 27556468 e do CPF nº 036.878.612-95, residente no endereço: RUA DOUTORA HELOISA, 88 - CEP: 69084320 - BAIRRO: ZUMBI DOS PALMARES, na cidade de Manaus/AM. ,

Considerando a emissão dos termos de requerimento datados em 07/02/2023,

Considerando a emissão da requisição de empenho nº 792/2023 e o envio da mesma várias vezes no email da empresa, conforme constam comprovantes em anexo,

Considerando a desídia da empresa em não atestar o recebimento e não fornecer os produtos no prazo previsto no edital, sem nem mesmo apresentar justificativas plausíveis,

Solicitamos que seja movido processo administrativo em desfavor da empresa, nos termos da legislação aplicável e procedimentos necessários, convocando com urgência o próximo colocado para que, em havendo interesse, forneça o produto.

Informo que nesta mesma data fora encaminhado ao Departamento de Contabilidade a solicitação de estorno da requisição nº 792/2023.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 dias do mês de julho de 2023.


Alexandre Noll
Secretário de Administração

Município de Capanema
Cidade do Paraná**TERMO DE REQUERIMENTO**

Solicitante	Secretaria Municipal de Administração
Licitação	Pregão 124/2022
Fornecedor	A F S MORAIS COMERCIO
Local de Entrega	Prefeitura Municipal
Prazo de Entrega	15 dias
Justificativa	Aquisição de cadeira ergonômica para utilização junto ao Departamento de Recursos Humanos, através da Secretaria de Administração.

Código do Produto	Descrição Sucinta	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
64337	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA OFFICE PLUS PRETA BRAÇOS INCLINÁVEIS. MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO), BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 107-117 CM LARGURA: 67 CM PROFUNDIDADE: 66 CM. PESO SUPORTADO: 120KG TIPO DE PÉ: RODÍZIO ALTURA DO ASSENTO ATE O CHÃO: 48CM ACABAMENTO: BRILHO GIRATÓRIA MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA 24 MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D24 MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MATERIAL DO PÉS: NYLON TIPO DE REGULAGEM DA ALTURA: PISTÃO A GÁS A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO VENDEDOR. SERÁ DE RESPONSABILIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS/CHAVES NECESSÁRIOS A MONTAGEM.	UN.	2,00	R\$ 899,99	R\$ 1.799,98
TOTAL					R\$ 1.799,98

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 7/2/2023


 Luiz Alberto Letti
 Secretário Municipal de Administração
 Interno




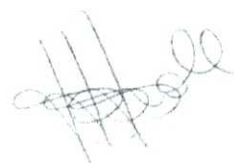
Município de Capanema
Estado do Paraná**TERMO DE REQUERIMENTO**

Solicitante	Secretaria Municipal de Administração
Licitação	Pregão 124/2022
Fornecedor	A F S MORAIS COMERCIO
Local de Entrega	Prefeitura Municipal
Prazo de Entrega	15 dias
Justificativa	Aquisição de cadeira ergonômica para equipar sala para Procuradoria, através da Secretaria de Administração.

Código do Produto	Descrição Sucinta	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
64337	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA OFFICE PLUS PRETA BRAÇOS INCLINÁVEIS MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CÓRINO), BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 107-117 CM, LARGURA: 67 CM, PROFUNDIDADE: 66 CM, PESO SUPOSTADO: 120KG; TIPO DE PÉ: RODÍZIO. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 48CM. ACABAMENTO BRILHO GIRATÓRIA, MATERIAL DA ESTRUTURA METAL, MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA 24, MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D24, MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, MATERIAL DO PÉS: NYLON, TIPO DE REGULAGEM DA ALTURA: PISTÃO A GÁS. A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO VENDEDOR. SERÁ DE RESPONSABILIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS/CHAVES NECESSÁRIOS À MONTAGEM.	UN.	1,00	R\$ 899,99	R\$ 899,99
TOTAL					R\$ 899,99

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 7/2/2023


 Luiz Alberto Letti
 Secretário Municipal de Administração
 Interino



requisição de empenho nº 792

De NF Adm - PM Capanema-PR <notasadm@capanema.pr.gov.br>
Para <vendas@combraz.com>
Data 2023-02-13 10:40

030008

792.pdf (~612 KB)

Fornecedor: A F S MORAIS COMERCIO

Estamos encaminhando em anexo, a solicitação dos produtos constantes junto a Pregão Eletrônico n.º 124/2022, celebrado entre o Município de Capanema e esta Empresa.

Com o objetivo de ratificar algumas cláusulas contratuais e procedimentos legais necessários à realização de forma correta para a aquisição dos produtos, além dos obrigatórios já dispostos junto ao Edital, detalhamos abaixo alguns pontos que julgamos necessários para o correto andamento do processo:

Ao ser emitida a nota fiscal, deverá imediatamente ser enviada nos endereços eletrônicos: notasadm@capanema.pr.gov.br e empresas@capanema.pr.gov.br, e, ainda, entregue no momento do recebimento dos produtos.

As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR, CEP: 85.760-000**, considerando, ainda, que a entrega dos produtos deverá ser realizada neste mesmo endereço em até 15(QUINZE) dias corridos.

A discriminação dos produtos, marcas e unidades de medidas descritas na nota fiscal, deverão manter correspondência com as propostas apresentadas. **A nota fiscal deve conter obrigatoriamente marca, modelo, prazo de garantia e número de série.**

As notas fiscais dos produtos recebidos de forma parcial ao solicitado, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

O pagamento da Nota Fiscal será efetuado através de depósito bancário, não sendo aceito a emissão de boletos bancários. Deverá ser descrito no corpo da nota fiscal ou encaminhar junto a mesma um documento em papel timbrado da empresa, informando a Ag. Bancária e nº da Conta a ser depositado, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.

Att.

Secretaria Municipal de Administração

Fone: (46)3552-1321

REQUISIÇÃO DE EMPENHO 792

06:004

De NF Adm - PM Capanema-PR <notasadm@capanema.pr.gov.br>

Para <vendas@combraz.com>

Data 2023-05-23 11:04

 792.pdf (~612 KB)

Bom dia, venho através desse e-mail solicitar uma resposta referente ao pedido do requerimento 792, para saber sobre a entrega dos produtos que tiveram o prazo encerrado para o recebimento das mesmas.

REQUISIÇÃO DE EMPENHO 792

080010

De NF Adm - PM Capanema-PR <notasadm@capanema.pr.gov.br>

Para Vendas <vendas@combraz.com>

Data 2023-06-20 11:19

 792.pdf (~612 KB)

Bom dia gostaria de saber como esta o andamento da entrega dos produtos referente ao empenho 792, pois ja passou do prazo de entrega

030011

REQUISIÇÃO DE EMPENHO 792

De NF Adm - PM Capanema-PR <notasadm@capanema.pr.gov.br>
Para Vendas <vendas@combraz.com>
Data 2023-06-06 10:56

 792.pdf (~612 KB)

Bom dia, gostaria de saber sobre a previsão de entrega dos produtos referentes ao empenho 792, eles já estão com vários dias de atraso



080012

Município de Capanema - PR**DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2023**

Assunto: Apuração dos Fatos de o Porque a empresa **A F S MORAIS COMERCIO** não entregou o item que firmou Ata de Registro de Preços com o Município de Capanema PR.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
9	64337	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA OFFICE PLUS PRETA BRAÇOS INCLINÁVEIS. MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO), BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 107-117 CM. LARGURA: 67 CM. PROFUNDIDADE: 66 CM. PESO SUPOSTADO: 120KG; TIPO DE PÉ: RODÍZIO. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 48CM. ACABAMENTO: BRILHO. GIRATÓRIA. MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA 24. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D24. MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. MATERIAL DO PÉS: NYLON. TIPO DE REGULAGEM DA ALTURA: PISTÃO A GÁS. A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO VENDEDOR. SERÁ DE RESPONSABILIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS/CHAVES NECESSÁRIOS À MONTAGEM.	COMBRAZ	UN	6,00	899,99	5.399,94

Valor Total da Contratação R\$ 5.399,94 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais)

Empresa interessada: A F S MORAIS COMERCIO

Contrato: 6/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº 124/2022

Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



030013

Município de Capanema - PR

Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da **A F S MORAIS COMERCIO**, esse processo que tem por objeto Apuração dos Fatos de o Porque a empresa **A F S MORAIS COMERCIO** não entregou o item que firmou Ata com o Município de Capanema PR.

Na data de **30 de Janeiro de 2023** a licitação foi homologa através da **PORTARIA N° 8.327**, dela foram geradas as atas: **06/2023- A F S MORAIS COMERCIO**, **07/2023- CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, **08/2023- EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, **09/2023- G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA**, **10/2023- ITAMAR MAURI MULLER**, **11/2023- LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA**, **12/2023- OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**, **13/2023- PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**, **14/2023- ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, **15/2023- UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, **16/2023- VIOLA MIX MOVEIS-EIRELI**, **17/2023- VK SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2023



00014

Município de Capanema - PR

001065

Município de Capanema
Estado do ParanáMUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº6/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

Aos trinta e um dias de janeiro de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellê**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 124/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

A F S MORAIS COMERCIO, sediada na RUA DOURTORA HELOISA, 88 SALA 2 - CEP: 69084320 - BAIRRO: ZUMBI DOS PALMARES, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.545.548/0001-67, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a), ANTONIO FELIPE DE MORAIS, portador do RG nº 27556468 e do CPF nº 036.878.612-95, residente no endereço: RUA DOUTORA HELOISA, 88 - CEP: 69084320 - BAIRRO: ZUMBI DOS PALMARES, na cidade de Manaus/AM. Telefone: 92 992788800, e-mail: vendas@combraz.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS: 03687861295	64337	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA OFFICE PLUS PRETA BRAÇOS INCLINÁVEIS MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO); BRAÇOS EM POLIURETANO BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 107-117 CM. LARGURA: 67 CM. PROFUNDIDADE: 66 CM. PESO SUPORTADO: 120KG; TIPO DE RODÍZIO: ALTURA DO ASSENTO ATE O CHÃO: 48CM.	COMBRA Z	UN	6,00	899,99	5.399,94

Assinado de forma digital por ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS 03687861295
Data: 2023.01.31 14:31:34-0300

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



080015

Município de Capanema - PR

001059



	ACABAMENTO, BRILHO GIRATÓRIA, MATERIAL DA ESTRUTURA, METAL, MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA 24, MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D24, MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, MATERIAL DO PÉS: NYLON, TIPO DE REGULAGEM DA ALTURA: PISTÃO A GÁS, A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO VENDEDOR, SERA DE RESPONSABILIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS: CHAVES NECESSARIOS A MONTAGEM					
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Contratação R\$ 5.399,94 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 31/01/2023 e encerramento em 30/01/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

ANTONI
FELIPE
JENIA DE
MORAIS:
368786
295

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **5.399,94 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

001059
001059
001059
001059
001059
001059
001059
001059
001059
001059

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



030016

Município de Capanema - PR



001067

- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
 - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e

ANTONI
CELIPE
SENA DE
MORAIS:
0368786
1295

Assinado de
forma digital
por ANTONIO
CELIPE SENA
DE
MORAIS:03687
861295
Data: 2023.01.31
14:32:20
+03'00'

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



030017

Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

001063

a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês

- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito mediante depósito em conta corrente na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
 - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
 - 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes as multas e ou indenizações devidas pela Contratada
 - 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido a empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

ANTONI
FELIPE
ENA DE
MORAIS:
368786
295

CPF: 032.940.001-00
RG: 1.111.111-11

CPF: 032.940.001-00
RG: 1.111.111-11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

[Handwritten signature]



030018

Município de Capanema - PR



Município de Capanema
Estado do Paraná

001063

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	480	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	980	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	990	07.001.12.361.1201.2102	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	991	07.001.12.361.1201.2102	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1300	07.001.12.365.1202.2118	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1301	07.001.12.365.1202.2118	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1980	08.002.15.182.1501.2156	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2090	08.002.15.452.1501.2154	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2480	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2920	09.001.10.302.1001.2353	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2460	09.005.10.301.1001.2094	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3610	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3940	11.002.08.241.0801.2458	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4030	11.002.08.241.0801.2467	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4490	11.003.08.243.0802.6054	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4870	11.005.08.244.0801.2043	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5010	12.001.22.661.2201.2222	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5230	13.001.04.121.0402.2022	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5371	15.001.27.812.2701.2497	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5383	15.002.27.695.2301.2499	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ANTONI
O FELIPE
SENA DE
MORAIS:
0368786
1295

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS AJUSTES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

ANTONI
O FELIPE
SENA DE
MORAIS:
0368786
1295

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

[Handwritten signature]



060019

Município de Capanema - PR

07/10/19

de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

ANTONIO
O FELIPE
SENA DE
MORAIS:
0368786
1295

Assinado eletronicamente
por ANTONIO
O FELIPE SENA
DE
MORAIS 0158
2061295
em 07/10/2019
às 14:51

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.



CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assinado eletronicamente
por ANTONIO O FELIPE SENA DE MORAIS 0158 2061295 em 07/10/2019 às 14:51





030020

Município de Capanema - PR



001071

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que extinga sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito a extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ANTONI 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de
O FELIPE autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SENA DE 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos
MORAIS: prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos
0368786 pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da
1295 extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



B 0021

Município de Capanema - PR

011073



- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-a como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado a Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exatidão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

ANTONI
O FELIPE
SENA DE
MORAIS:
3368786
1295

CPF: 023.01.31
Endereço:
R. 14.06
13102

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUJELADORAS

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



030022

Município de Capanema - PR



001073

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

ANTONIO
O FELIPE
SENA DE
MORAIS:

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

0768786
1295

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.148/2007.

Assinado de
forma digital
por ANTONIO
O FELIPE
SENA DE
MORAIS
CPF: 530.1368
74.394
Data:
2025/01/31
14:38:46
+BR/RS

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



00023

Município de Capanema - PR

001074



- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática Obstrutiva":
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e da verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 124/2022 e seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

É assim, lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor Américo Belle, e peço(a) Sr.(a) ANTONIO FELIPE DE MORAIS, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, trinta e um dias de janeiro de 2023.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ANTONIO FELIPE
SENA DE
MORAIS 0368786129
S
Assinado de forma digital
por ANTONIO FELIPE SENA
DE MORAIS 0368786129
(Dados: 2023.01.31 14:28:41
-01:00)

ANTONIO FELIPE DE MORAIS
Representante Legal
A F S MORAIS COMERCIO
Detentora da Ata

Na data de 07/02/2023 foi emitida a Requisição de Empenho nº 792 que foi encaminhada para a empresa no dia 13/02/2023.





030024

Município de Capanema - PR

Na data de 23/05/2023 foi solicitado a empresa conforme abaixo:

Na data de 23/05/2023 foi enviado um e-mail cobrando da empresa uma satisfação:



030025

Município de Capanema - PR

Na data de 06, 20/06/2023, novamente foi cobrada a empresa:

Que não respondeu e não seu satisfação.

A Comissão deverá analisar e aplicar sanções previstas no edital e contrato que são:

24.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
- e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;



080026

Município de Capanema - PR

- f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;



030027

Município de Capanema - PR

- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;



080028

Município de Capanema - PR

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Disposições finais.

O presente processo administrativo irá tramitar fora dos autos do processo licitatório, sendo que todos os documentos estarão disponíveis para consulta em qualquer interessado.

Oportuno esclarecer que em razão de não haver legislação municipal sobre processo administrativo, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 9.784/99.

No entanto, esclarecer desde já o procedimento adotado, segue a sequência dos atos a serem praticados:

- 1) Despacho e Abertura do Processo Administrativo;
- 2) Intimação da empresa interessada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 3) Apresentada ou não a defesa no prazo estipulado, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o parecer.
- 4) A Comissão poderá solicitar informações para outros órgãos caso necessário, que terão o prazo de 5 dias úteis para responder;
- 5) Após finalizada a instrução e colhidas as provas necessárias, a comissão elaborará decisão fundamentada, aplicando ou não as penalidades cabíveis e recomendar o não o chefe do executivo a aplicação de inidoneidade a empresa (prazo de cinco dias úteis)
- 6) Elaboração de decisão, será determinada a intimação da empresa interessada, para que querendo, se manifestar no prazo de 10(dez) dias úteis;
- 7) Após a manifestação da empresa, o presidente da Comissão de Licitação emitirá decisão final.

Por todo exposto, determina-se a intimação da empresa interessada, por meio de seu representante legal, ou procurador devidamente identificado, para, querendo apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de julho de 2023

Jonas Welter
Membro

Alexandro Noll



13:024

Município de Capanema - PR

Membro


Felipe Carvalho Romero
Membro


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

030030

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
A F S MORAIS COMERCIO

Com relação ao **Processo Administrativo nº 03/2023**, Pregão Eletrônico nº 124/2022, Ata de Registro de Preços nº 06/2023, objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis se manifeste a respeito Porque a empresa **A F S MORAIS COMERCIO** não entregou o item que firmou Ata de Registro de Preços com o Município de Capanema PR.

Segue em anexo cópia dos documentos pertencentes ao Processo Administrativo para vosso conhecimento.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 11 dia(s) do mês de julho de 2023

**ROSELIA KRIGER
BECKER
PAGANI:632258249**

68

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.11 08:42:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 11 de julho de 2023 08:54
Para: 'vendas@combraz.com'
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023- NOTIFICAÇÃO
Anexos: NOTIFICAÇÃO.pdf; PROCESSO ADMINISTRATIVO.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: System Administrator <noreply@combraz.com>
Enviado em: terça-feira, 11 de julho de 2023 08:54
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Delivered: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023- NOTIFICAÇÃO
Anexos: details.txt

Your message has been delivered to the following recipients:

vendas@combraz.com

Subject: =?iso-8859-1?Q?PROCESSO_ADMINISTRATIVO_N=BA_03/2023-_NOTIFICA=C7=C3O?=

03033



Município de Capanema - PR

CNPJ: 7597276000160 IE: ISENTO
 Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
 Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
792	Ordinário	07/02/2023	53429/2023
Forma de pagamento			Prazo de
15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA			15 Dias

Licitação					Contrato			
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo N°	Homologação	ID	Número	Aditivo	
Pregão	124/2022	Eletrônico	443	30/01/2023	5945	6/2023		

Credor							
Fornecedor						CPF/CNPJ	
A F S MORAIS COMERCIO						42.545.548/0001-67	
Endereço						Barro	
RUA DOURTORA HELOISA, 88 - SALA 2							
Cidade/UF			CEP	Matrícula	Fone	FAX	
Manaus/AM			69084-320	90944-1	92 992788800		
E-Mail vendas@combraz.com							

Classificação da despesa			
05 Secretaria de Administração			
05.001 Secretaria de Administração			
04.122.0402.2023 Atividades da Secretaria de Administração			
4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL			
600	00000 Recursos Ordinários (Livres)		Valor R\$ 2.699,97
Do Exercício			

Histórico
 AQUISIÇÃO DE 03,00 UN DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA OFFICE PLUS PRETA BRAÇOS INCLINÁVEIS. MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO), BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 107-117 CM. LARGURA: 67 CM. PROFUNDIDADE: 66 CM. PESO SUPORTADO: 120KG; TIPO DE PÉ: RODÍZIO. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 48CM. ACABAMENTO: BRILHO. GIRATÓRIA. MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA 24. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D24. MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. MATERIAL DO PÉS: NYLON. TIPO DE REGULAGEM DA ALTURA: PISTÃO A GÁS. A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO VENDEDOR. SERÁ DE RESPONSABILIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS/CHAVES NECESSÁRIOS À MONTAGEM, DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A PROCURADORIA E DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO.

Itens da requisição						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
64337	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA OFFICE PLUS PRETA BRAÇOS	UN	3,00	R\$ 899,99	R\$ 2.699,97	
	INCLINÁVEIS. MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO), BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 107-117 CM. LARGURA: 67 CM. PROFUNDIDADE: 66 CM. PESO SUPORTADO: 120KG; TIPO DE PÉ: RODÍZIO. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 48CM. ACABAMENTO: BRILHO. GIRATÓRIA. MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA 24. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D24. MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. MATERIAL DO PÉS: NYLON. TIPO DE REGULAGEM DA ALTURA: PISTÃO A GÁS. A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO VENDEDOR. SERÁ DE RESPONSABILIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS/CHAVES NECESSÁRIOS À MONTAGEM. COMBRAZ					

LUIZ ALBERTO LETTI
 Secr. Municipal de Finanças

1236

080034



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
 Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
 Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição

Número 976
 Tipo Ordinário
 Emitido em 13/02/2023

Lançamento integrado

Requisição de compra
 53566/2023

Forma de pagamento

15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA

Prazo de

15 Dias

Licitação

Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo N°	Homologação	Contrato ID	Número	Aditivo
Pregão	124/2022	Eletrônico	443	30/01/2023	5945	6/2023	

Credor

Fornecedor

A F S MORAIS COMERCIO

CPF/CNPJ

42.545.548/0001-67

Endereço

RUA DOURTORA HELOISA, 88 - SALA 2

Barro

Cidade/UF

Manaus/AM

CEP

69084-320

Matrícula

90944-1

Fone

92 992788800

FAX

E-Mail: vendas@combraz.com

Classificação da despesa

15 Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
 15.001 Departamento de Esporte
 27.812.2701.2497 Atividades do Departamento de Esporte
 4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
 5960 00000 Recursos Ordinários (Livres)
 Do Exercício

Valor

R\$ 899,99

Histórico

AQUISIÇÃO DE 01,00 UN DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA OFFICE PLUS PRETA BRAÇOS INCLINÁVEIS. MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO), BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 107-117 CM. LARGURA: 67 CM. PROFUNDIDADE: 66 CM. PESO SUPORTADO: 120KG; TIPO DE PÉ: RODÍZIO. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 48CM. ACABAMENTO: BRILHO. GIRATÓRIA. MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA 24. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D24. MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. MATERIAL DO PÉS: NYLON. TIPO DE REGULAGEM DA ALTURA: PISTÃO A GÁS. A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO VENDEDOR. SERÁ DE RESPONSABILIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS/CHAVES NECESSÁRIOS À MONTAGEM, DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
64337	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA OFFICE PLUS PRETA BRAÇOS INCLINÁVEIS. MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO), BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 107-117 CM. LARGURA: 67 CM. PROFUNDIDADE: 66 CM. PESO SUPORTADO: 120KG; TIPO DE PÉ: RODÍZIO. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 48CM. ACABAMENTO: BRILHO. GIRATÓRIA. MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA 24. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D24. MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. MATERIAL DO PÉS: NYLON. TIPO DE REGULAGEM DA ALTURA: PISTÃO A GÁS. A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO VENDEDOR. SERÁ DE RESPONSABILIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS/CHAVES NECESSÁRIOS À MONTAGEM. COMBRAZ	UN	1,00	R\$ 899,99	R\$ 899,99

LUIZ ALBERTO LETTI
 Secr. Municipal de Finanças

1412

030035



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
 Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
 Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
1475	Ordinário	06/03/2023	53965/2023
Forma de pagamento			Prazo de
15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA			15 Dias

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo N°	Homologação	ID	Número	Aditivo
Pregão	124/2022	Eletrônico	443	30/01/2023	5945	6/2023	

Credor		CPF/CNPJ
Fornecedor		42.545.548/0001-67
A F S MORAIS COMERCIO		Barro
Endereço		
RUA DOURTORA HELOISA, 88 - SALA 2		
Cidade/UF	CEP	Matricula
Manaus/AM	69084-320	90944-1
E-Mail: vendas@combraz.com	Fone	FAX
	92 992788800	

Classificação da despesa		Valor
11 Secretaria da Família e Desenvolvimento Social		
11.005 Departamento de Assistência da Família		
08.244.0801.2043 Atividades do Departamento de Assistência da Família		
4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL		
5360	00000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 899,99
Do Exercício		

Histórico

AQUISIÇÃO DE 01,00 UN DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA OFFICE PLUS PRETA BRAÇOS INCLINÁVEIS. MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO), BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 107-117 CM. LARGURA: 67 CM. PROFUNDIDADE: 66 CM. PESO SUPORTADO: 120KG; TIPO DE PÉ: RODÍZIO. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 48CM. ACABAMENTO: BRILHO. GIRATÓRIA. MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA 24. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D24. MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. MATERIAL DO PÉS: NYLON. TIPO DE REGULAGEM DA ALTURA: PISTÃO A GÁS. A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO VENDEDOR. SERÁ DE RESPONSABILIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS/CHAVES NECESSÁRIOS À MONTAGEM, DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Itens da requisição					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
64337	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA OFFICE PLUS PRETA BRAÇOS	UN	1,00	R\$ 899,99	R\$ 899,99
	INCLINÁVEIS. MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO), BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 107-117 CM. LARGURA: 67 CM. PROFUNDIDADE: 66 CM. PESO SUPORTADO: 120KG; TIPO DE PÉ: RODÍZIO. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 48CM. ACABAMENTO: BRILHO. GIRATÓRIA. MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA 24. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D24. MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. MATERIAL DO PÉS: NYLON. TIPO DE REGULAGEM DA ALTURA: PISTÃO A GÁS. A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO VENDEDOR. SERÁ DE RESPONSABILIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS/CHAVES NECESSÁRIOS À MONTAGEM. COMBRAZ				

LUIZ ALBERTO LETTI
 Secr. Municipal de Finanças

2340



080036

Município de Capanema - PR**DECISÃO ADMINISTRATIVA DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2023**

Assunto: Apuração dos Fatos de o Porque a empresa **A F S MORAIS COMERCIO** não entregou o item que firmou Ata de Registro de Preços com o Município de Capanema PR.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
9	64337	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA OFFICE PLUS PRETA BRAÇOS INCLINÁVEIS. MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO), BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 107-117 CM. LARGURA: 67 CM. PROFUNDIDADE: 66 CM. PESO SUPORTADO: 120KG; TIPO DE PÉ: RODÍZIO. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 48CM. ACABAMENTO: BRILHO. GIRATÓRIA. MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA 24. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D24. MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. MATERIAL DO PÉS: NYLON. TIPO DE REGULAGEM DA ALTURA: PISTÃO A GÁS. A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO VENDEDOR. SERÁ DE RESPONSABILIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS/CHAVES NECESSÁRIOS À MONTAGEM.	COMBRAZ	UN	6,00	899,99	5.399,94

Valor Total da Contratação R\$ 5.399,94 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais)

Empresa interessada: **A F S MORAIS COMERCIO**

Contrato: 6/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº 124/2022



030037

Município de Capanema - PR

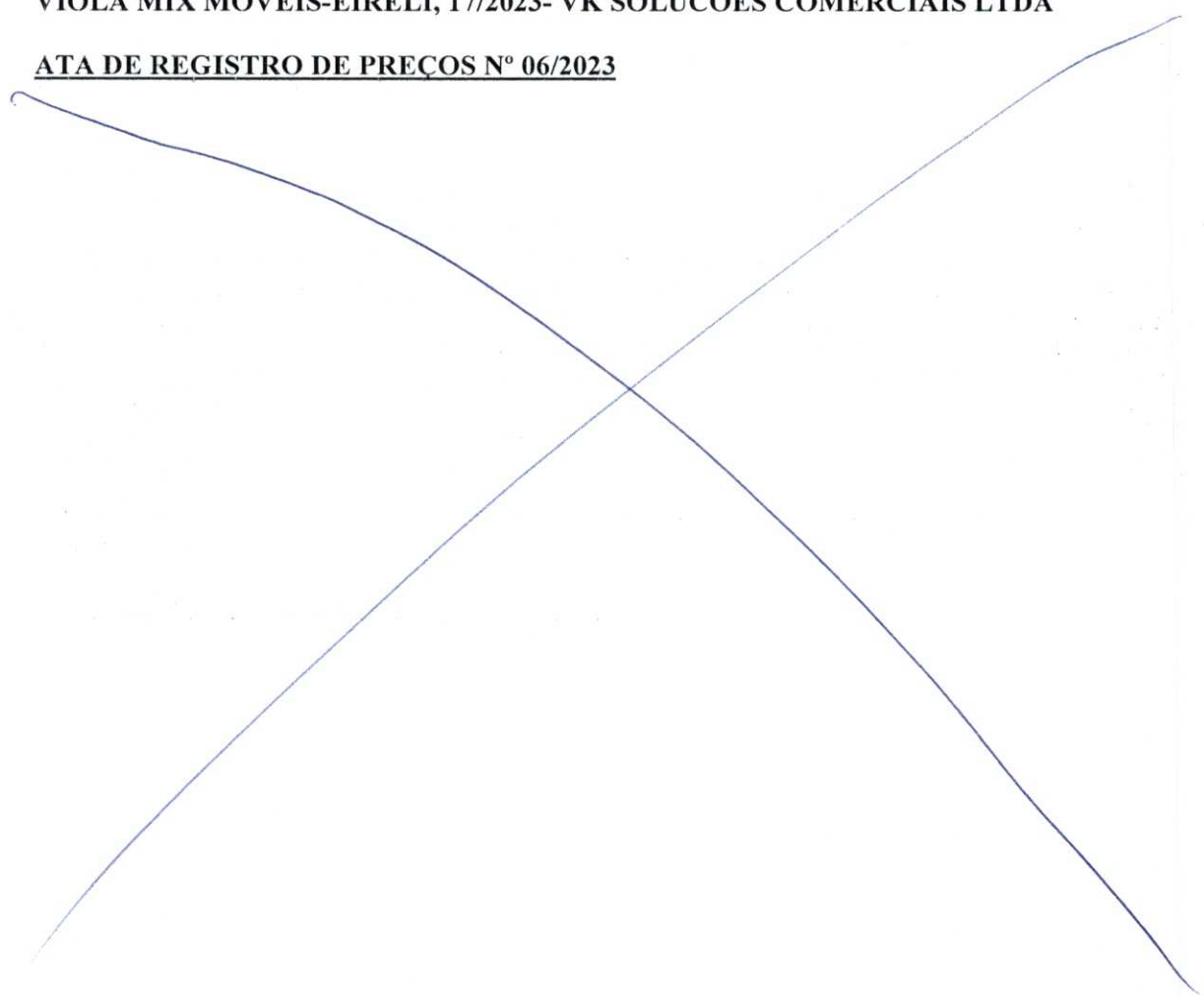
Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da **A F S MORAIS COMERCIO**, esse processo que tem por objeto Apuração dos Fatos de o Porque a empresa **A F S MORAIS COMERCIO** não entregou o item que firmou Ata com o Município de Capanema PR.

Na data de **30 de Janeiro de 2023 a licitação foi homologa através da PORTARIA N° 8.327**, dela foram geradas as atas: **06/2023- A F S MORAIS COMERCIO**, **07/2023- CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, **08/2023- EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, **09/2023- G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA**, **10/2023- ITAMAR MAURI MULLER**, **11/2023- LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA**, **12/2023- OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**, **13/2023- PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**, **14/2023- ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, **15/2023- UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, **16/2023- VIOLA MIX MOVEIS-EIRELI**, **17/2023- VK SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2023





00038

Município de Capanema - PR



001065

Município de Capanema
Estado do ParanáMUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº6/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

Aos trinta e um dias de janeiro de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 124/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A F S MORAIS COMERCIO, sediada na RUA DOURTORA HELOISA, 88 SALA 2 - CEP: 69084320 - BAIRRO: ZUMBI DOS PALMARES, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.545.548/0001-67, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **ANTONIO FELIPE DE MORAIS**, portador do RG nº 27556468 e do CPF nº 036.878.612-95, residente no endereço: RUA DOUTORA HELOISA, 88 - CEP: 69084320 - BAIRRO: ZUMBI DOS PALMARES, na cidade de Manaus/AM. Telefone: 92 992788800, e-mail: vendas@combraz.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS: 03687861295	64337	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA OFFICE PLUS PRETA BRAÇOS INCLINÁVEIS MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO), BRAÇOS EM POLIURETANO. BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 107-117 CM. LARGURA: 67 CM. PROFUNDIDADE: 66 CM. PESO SUPORTADO: 120KG; TIPO DE PÉ: RODÍZIO. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 48CM.	COMBRA Z	UN	6,00	899,99	5.399,94

Assinado de forma digital por ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS 03687861295
Dados: 2023-01-31 14:31:34 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

De: Secretária Municipal de Contratações Públicas - 0080 - Capanema - PR
Fone: (46) 3552-1321 - E-mail: cpm@capanema.pr.gov.br
Endereço: Rua Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - Capanema - PR



B0039

Município de Capanema - PR

001066



Município de Capanema - PR
Rua do Parati

	<p>ACABAMENTO: BRILHO GIRATÓRIA. MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA 24. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D24. MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. MATERIAL DO PÉS: NYLON. TIPO DE REGULAGEM DA ALTURA: PISTÃO A GÁS. A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO VENDEDOR. SERA DE RESPONSABILIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS/CHAVES NECESSÁRIOS A MONTAGEM.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

Valor Total da Contratação R\$ 5.399,94 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 31/01/2023 e encerramento em 30/01/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

ANTONI
FELIPE
SENA DE
MORAIS:
1368786
295

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.399,94 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

assinado de
forma digital
por ANTONIO
ELIPE SENA DE
MORAIS-03687
51295
ado:
223.01.31
13.12.09-03700

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assinatura Digital: ANTONIO ELIPE SENA DE MORAIS
CPF: 03687862952-12 | Nº de Inscrição: 00000000000000000000
Data: 2023.01.31 13:12:09-03700



030040

Município de Capanema - PR

Município de Capanema
Estado do Paraná

001067

- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

ANTONI
FELIPE
SENA DE
MORAIS:
0368786
1295

Assinado de
forma digital
por ANTONIO
FELIPE SENA
DE
MORAIS:03687
861295
Dados:
2023.01.31
14:32:30
03:00

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e



CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



030041

Município de Capanema - PR



Município de Capanema
Estado do Paraná

041063

a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
 - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou a prestação dos serviços; ou
 - 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
 - 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

NTONI
FELIPE
ENA DE
IOAIS:
368786
295

assinado de
ma digital
ANTONIO
LIFE SENA

DEAIS 0368
5.1295
dos
23.01.31
35.10
100

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Capanema - PR
Fone: (46) 3552-1321
E-mail: procupub@capanema.pr.gov.br



B0042

Município de Capanema - PR

Município de Capanema
Estado do Paraná

041069

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	480	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	980	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	990	07.001.12.361.1201.2102	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	991	07.001.12.361.1201.2102	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1300	07.001.12.365.1202.2118	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1301	07.001.12.365.1202.2118	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1980	08.002.15.182.1501.2156	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2090	08.002.15.452.1501.2154	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2480	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2920	09.001.10.302.1001.2353	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3460	09.005.10.301.1001.2094	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3610	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3940	11.002.08.241.0801.2458	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4030	11.002.08.241.0801.2467	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4490	11.003.08.243.0802.6054	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4870	11.005.08.244.0801.2043	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5010	12.001.22.661.2201.2222	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5230	13.001.04.121.0402.2022	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5371	15.001.27.812.2701.2497	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5383	15.002.27.695.2301.2498	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ANTONIO
FELIPE
SENA DE
MORAIS:
0368786
1295Assinado de
forma digital
por ANTONIO
FELIPE SENA DE
MORAIS:03687
861295
Dados:
2023.01.31
14:32:50 -03'00'**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICASAv. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 - CNPJ nº 07.952.808/0001-89 - www.capanema.pr.gov.br
E-mail: smcp@pds.capanema.pr.gov.br - fone: (46) 3552-1321

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR



0043

Município de Capanema - PR

001070



Município de Capanema
Estado do Paraná

de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

ANTONIO
O FELIPE
SENA DE
MORAIS:
0368786
1295

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Assinado de
forma digital
por ANTONIO
FELIPE SENA
DE
MORAIS:0368
7861295
Dados:
2023.01.31
14:33:47
03100

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

R. Governador Evandro Pinheiro, 1080 - Centro - 85760-000
Capanema - PR
Fone: (46) 3552-1321
E-mail: capanema@capanema.pr.gov.br



030044

Município de Capanema - PR



001071

Município de Capanema
Estado do Paraná

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

ANTONIO
O FELIPE
SENA DE
MORAIS:
0368786
1295Assinado de
forma digital
por ANTONIO
FELIPE SENA DE
MORAIS:0368786
61295
Dados:
2023.01.31
14:34:05 -03'00'SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICASAo Governador Federal, Sr. Fernando Collor, Presidente do Conselho de Administração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para que seja provido o que se pede.
E-mail: g.municipal@pmc.capanema.pr.gov.br



080045

Município de Capanema - PR

Município de Capanema
Estado do Paraná

001072

- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

ANTONIO
FELIPE
SENA DE
MORAIS:
0368786
1295

Assinado de
forma digital
por ANTONIO
FELIPE SENA
DE
MORAIS-0368
7861295
Dados:
2023.01.31
4.34.26
03'00

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
E-mail: compras@capanema.pr.gov.br



0046

Município de Capanema - PR



001073

Município de Capanema
Estado do Paraná

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

ANTONI 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

O FELIPE 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

SENA DE
MORAIS:

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

0368786 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário
1295 Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

Assinado de
forma digital
por ANTONIO
FELIPE SENA
DE
MORAIS 0368
7861295
Dados:
2023.01.31
14:34:46
-03'00"

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
E-mail: capanema@capanema.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



050047

Município de Capanema - PR

050074

Município de Capanema
Estado do Paraná

- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 124/2022** o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO FELIPE DE MORAIS**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, trinta e um dias de janeiro de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANTONIO FELIPE
SENA DE
MORAIS.0368786129
5
Assinado de forma digital
por ANTONIO FELIPE SENA
DE MORAIS.03687861295
Dados: 2023.01.31 14:28:06
03'00"

ANTONIO FELIPE DE MORAIS
Representante Legal
A F S MORAIS COMERCIO
Detentora da Ata

 **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Na data de 07/02/2023 foi emitida a Requisição de Empenho nº 792 que foi encaminhada para a empresa no dia 13/02/2023.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



06048

Município de Capanema - PR

Na data de 23/05/2023 foi solicitado a empresa conforme abaixo:

0010/2023/0005

0010/2023/0005

Município de Capanema - PR

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

Data: 23/05/2023

Valor: R\$ 100.000,00

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos, incluindo a troca de óleo, filtros, pneus, e outros serviços necessários para a manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Capanema. O prazo de validade do presente edital é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional e jurídica. O valor máximo para a contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Na data de 23/05/2023 foi enviado um e-mail cobrando da empresa uma satisfação:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



B0049

Município de Capanema - PR

06/07/2023, 09:55

Sistema Webma@ - REQUISIÇÃO DE EMPENHO 792

REQUISIÇÃO DE EMPENHO 792

De: 06/07/2023, 09:55
Para: 06/07/2023, 09:55
Data: 06/07/2023, 09:55

[E-mail] (46) 3552-1321

Requisição de empenho 792, para aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2023, de 06/07/2023, em resposta ao processo nº 001/2023, de 06/07/2023.

Na data de 06, 20/06/2023, novamente foi cobrada a empresa:

06/07/2023, 09:56

Sistema Webma@ - REQUISIÇÃO DE EMPENHO 792

REQUISIÇÃO DE EMPENHO 792

De: 06/07/2023, 09:56
Para: 06/07/2023, 09:56
Data: 06/07/2023, 09:56

[E-mail] (46) 3552-1321

Requisição de empenho 792, para aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2023, de 06/07/2023, em resposta ao processo nº 001/2023, de 06/07/2023.

06/07/2023, 09:56

Sistema Webma@ - REQUISIÇÃO DE EMPENHO 792

REQUISIÇÃO DE EMPENHO 792

De: 06/07/2023, 09:56
Para: 06/07/2023, 09:56
Data: 06/07/2023, 09:56

[E-mail] (46) 3552-1321

Requisição de empenho 792, para aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2023, de 06/07/2023, em resposta ao processo nº 001/2023, de 06/07/2023.

Apesar de todos os esforços, na tentativa de resolver com a empresa, essa comissão não teve êxito.

Estão Abertas as Requisições de empenho 792,976 e 1475 que a empresa não entregou .

Diante disso essa comissão decide:

De acordo com o previsto no Edital no item 24.6.3 aplicar a A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por um período de 02 (dois) anos.

Por todo exposto, determina-se a intimação da empresa interessada, por meio de seu representante legal, ou procurador devidamente identificado, para, querendo apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação.



030050

Município de Capanema - PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30
dia(s) do mês de agosto de 2023


Fabiana Schulz Padilha

Membro


Alexandre Noll

Membro


Felipe Carvalho Romero

Membro


Roselia Kriger Becker Pagan

Pregoeira



B 0051

Município de Capanema – PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
A F S MORAIS COMERCIO

Com relação ao Processo Administrativo nº 03/2023, para apuração dos fatos de que a empresa **A F S MORAIS COMERCIO** não entregou o item que firmou Ata de Registro de Preços com o Município de Capanema PR, notifico a empresa da Decisão da Comissão.

Fica a empresa interessada intimada para, querendo apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de agosto de 2023

**ROSELIA
KRIGER BECKER
PAGANI:6322582
4968**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=19520630000115, CN=ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.30 16:56:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 30 de agosto de 2023 16:58
Para: 'vendas@combraz.com'
Assunto: URGENTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2023- CAPANEMA PR
Anexos: notificação para empresa.pdf; decisão da comissão.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: System Administrator <noreply@combraz.com>
Enviado em: quarta-feira, 30 de agosto de 2023 16:59
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Delivered: URGENTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2023- CAPANEMA PR
Anexos: details.txt

Your message has been delivered to the following recipients:

vendas@combraz.com

Subject: URGENTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2023- CAPANEMA PR

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 31 de agosto de 2023 13:43
Para: 'vendas@combraz.com'
Assunto: RES: URGENTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2023- CAPANEMA PR
Anexos: 1º ADITIVO A ATA 06- RESCISÃO.pdf

Não porque o contrato de vocês foi rescindido conforme em anexo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: vendas@combraz.com <vendas@combraz.com>
Enviada em: quarta-feira, 30 de agosto de 2023 17:32
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: URGENTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2023- CAPANEMA PR

Boa tarde,

Esses pedidos ainda estão validos, porque temos essas cadeiras em Curitiba e queremos saber se ainda podemos enviar.

Atenciosamente,

Edilson Moraes
041 992191085

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 30 de agosto de 2023 16:58
Para: vendas@combraz.com
Assunto: URGENTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2023- CAPANEMA PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: vendas@combraz.com
Enviado em: quinta-feira, 31 de agosto de 2023 14:35
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: URGENTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2023- CAPANEMA PR
Anexos: SOLICITAÇÃO DE ABRANDAMENTO DE PENALIDADE - PMC.pdf

Boa tarde,

Estamos lhes enviando nossa defesa previa de apelação de abrandamento de penalidade conforme ofício em anexo.

Atenciosamente,

Edilson Morais
041 992191085

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 30 de agosto de 2023 16:58
Para: vendas@combraz.com
Assunto: URGENTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2023- CAPANEMA PR



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Projeiros
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



Comercial Brasil

056

Ao
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
REF. DECISÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO 62023
PREGÃO ELETRONICO 1242022

SOLICITAÇÃO DE ABRANDAMENTO DE PENALIDADE

A empresa **A F S DE MORAIS COMERCIO, CNPJ N 45.545.548/0001-67**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dra. Heloisa, 88, Zumbi dos Palmares, Manaus, Amazonas, neste ato, representada por sua representante legal, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar:

I- DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

O art. 109 da Lei Federal 8.666/1993, descreve os atos da Administração Pública que permitem a apresentação de recurso. Desta feita, em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal e o artigo citado acima, interpõe-se o presente Recurso Administrativo. No caso em tela, a Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III e multa mencionada por Inexecução total ou parcial do contrato, penalidade essa que se deu por meio do Mandado de Intimação Nº 90 - TRE-RR/PRES/DG/SA/CCON/SCON.

II- DAS RAZÕES PARA RECORRER

A Recorrida alega que o Recorrente não entregou o material constante nas notas de empenho que originaram a sanção, ainda que após a prorrogação do prazo de entrega, descumprindo suas obrigações contratuais. Por isso, a Recorrida realizou a abertura de processo administrativo e aplicou a penalidade de multa e **SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR pelo período de 2 ANOS e multas** conforme o **DECISÃO**.

O Recorrente JAMAIS teve a intenção de prejudicar a Recorrida, entretanto, a entrega não ocorreu por vontade alheia ao do Recorrente.

Sabemos de toda a situação caótica vivida pelos empreendedores brasileiros frente a Covid-19, e agravadas pela guerra da Rússia/Ucrania, FATOS PÚBLICOS E NOTÓRIOS(sem necessidade de comprovação documental) que tem dificultado o acesso a mão de obra de qualidade, além do aumento exacerbado dos preços, além do que, por estarmos localizados em uma região com dimensões continentais, na Amazonia(Manaus), há mais ainda dificuldade logística quanto ao atendimento desse pedido.

Estamos passando por um momento muito difícil financeiramente o que nos impediu de cumprir com nosso compromisso de atendimento integral do empenho que gerou esse processo administrativo de forma que, já estamos com penalidade de impedimento de licitar por outros órgãos públicos pela mesma razão (DIFICULDADES FINANCEIRAS) e ainda de forma que os custos de atendimento do empenho citado é mais oneroso para a nossa empresa do que o valor empenhado.

Assim sendo, serão demonstrados os fatos jurídicos que comprovam a exacerbada aplicação da penalidade supramencionada.

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

É de extrema importância que órgão atue pautado nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e, ainda, seguindo os parâmetros traçados nos editais e nos próprios contratos públicos.

03 0005



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENTA
 Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
 Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emissão	Requisição de compra
792	Ordinário	07/02/2023	53429/2023
Forma de pagamento			Prazo de
15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA			15 Dias

Licitação					Contrato	
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número
Pregão	124/2022	Eletrônico	443	30/01/2023	5945	6/2023
Credor						
Fornecedor						CPF/CNPJ
A F S MORAIS COMERCIO						42.545.548/0001-67
Endereço						Bairro
RUA DOURTORA HELOISA, 88 - SALA 2						
Cidade/UF						CEP
Manaus/AM						69084-320
E-Mail vendas@combraz.com						Matricula
						90944-1
						Fone
						92 992788800
						FAX

Classificação da despesa			
05 Secretaria de Administração			
05 001 Secretaria de Administração			
04.122.0402.2023 Atividades da Secretaria de Administração			
4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL			
600	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor RS 2.699,97
Do Exercício			

Histórico

AQUISIÇÃO DE 03,00 UN DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA OFFICE PLUS PRETA BRAÇOS INCLINÁVEIS. MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO), BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 107-117 CM. LARGURA: 67 CM. PROFUNDIDADE: 66 CM. PESO SUPOSTADO: 120KG; TIPO DE PÉ: RODÍZIO. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 48CM. ACABAMENTO: BRILHO. GIRATÓRIA. MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA 24. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D24. MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. MATERIAL DO PÉS: NYLON. TIPO DE REGULAGEM DA ALTURA: PISTÃO A GÁS. A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO VENDEDOR. SERÁ DE RESPONSABILIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS/CHAVES NECESSÁRIOS À MONTAGEM, DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A PROCURADORIA E DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO.

Itens da requisição						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
64337	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA OFFICE PLUS PRETA BRAÇOS	UN	3,00	R\$ 899,99	R\$ 2.699,97	
	INCLINÁVEIS. MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO), BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 107-117 CM. LARGURA: 67 CM. PROFUNDIDADE: 66 CM. PESO SUPOSTADO: 120KG; TIPO DE PÉ: RODÍZIO. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 48CM. ACABAMENTO: BRILHO. GIRATÓRIA. MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA 24. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D24. MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. MATERIAL DO PÉS: NYLON. TIPO DE REGULAGEM DA ALTURA: PISTÃO A GÁS. A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO VENDEDOR. SERÁ DE RESPONSABILIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS/CHAVES NECESSÁRIOS À MONTAGEM.					
	COMBRAZ					

LUIZ ALBERTO LETTI
 Secr. Municipal de Finanças



Comercial Brasil

030057

Ocorre que, a aplicação da mencionada penalidade irá gerar um excesso de punição por parte da Administração, causando graves prejuízos à empresa Recorrente e a reforma da decisão é medida que se impõe.

(...) a aplicação desproporcional de penalidade mais grave do que exigiria a infração funcional constitui ato ilegal, suscetível de anulação na via administrativa ou judicial, sem prejuízo, é claro, da possibilidade de ser aplicada a sanção adequada à conduta ilícita. Uma das formas de ofensa ao princípio é exatamente o agravamento da sanção, sem a fundamentação necessária, a despeito de ter sido sugerida punição menos grave (CARVALHO FILHO, 2015, p. 1032).

Nesta mesma linha de raciocínio, a razoabilidade é um conceito jurídico indeterminado, elástico e variável no tempo e no espaço. Consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato.

Há de se ressaltar também, que a aplicação da penalidade atinge o financeiro do Recorrente que, em conjunto com a atual situação do País em razão da Pandemia do Coronavírus, bem como a Guerra Rússia/Ucrania, tem feito as empresas não auferirem os lucros esperados, podendo ocasionar a demissão em massa de seus funcionários.

Ademais, a simples abertura de processo administrativo e a perda da contratação já constitui punição suficiente à infração da regra editalícia, não se justificando a imposição de sanção suplementar.

Todavia, em atendimento ao princípio da razoabilidade, entende-se que a pena de advertência é a mais adequada, pois, segundo a doutrina, visa preservar o caráter educativo da sanção. Isto porque, oportuniza ao administrado a amoldar sua conduta com as pretensões da administração.

De acordo com o caderno de logística do MPOG, sanções mais severas devem ser aplicadas quando se mostra práticas reiteradas. Senão vejamos:

Considerando que a sanção de advertência pode não cumprir a finalidade preventiva, a reincidência poderá, em alguns casos, ensejar outra pena mais severa, não pela repetição da conduta em si, mas com intuito de alcançar a reprovabilidade da conduta diante de determinada situação concreta, alcançando outra finalidade, que é o caráter repressivo da sanção.

A empresa nunca foi sequer notificada em relação à situação semelhante ao evento narrado por outros órgãos da administração, logo, ao que se percebe, não seria incoerente que fosse aplicada sanção menos gravosa, tendo em vista que assim estaria homenageado o caráter pedagógico da sanção. Portanto, em que pese não reconheça ter cometido dano à licitação, à Administração Pública ou ao interesse público, requer a empresa que a sanção de multa seja revertida em advertência.

A F S DE MORAIS COMERCIO

Rua Dra. Heloiza, 88, Zumbi dos Palmares - Manaus / AM CEP: 69084-320
Fone (92) 99278-8880 - e-mail: vendas@combraz.com



930058

IV- DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, requer o conhecimento e o provimento do presente Recurso Administrativo, de modo a reformar a decisão proferida pela **Ilma. Roselia Kriger Becker Pagani** – Pregoeira, visto que a aplicação da sanção é indevida, devendo o processo ser arquivado sem a aplicação de qualquer penalidade, ou caso não entenda dessa forma, que seja a penalidade convertida em advertência, adequada para o caso em tela.

ISSO POSTO, requer-se:

- 1 Que desconsidere as demais sanções previstas no edital, por se tratar de situação excepcional para o momento em que estamos passando.
- 2 Que, com base no princípio da razoabilidade, das sanções previstas no edital, considere a aplicação de ADVERTÊNCIA, em substituição a SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR e multa.

Atenciosamente,

ANTONIO FELIPE
SENA DE
MORAIS:03687861
295

Assinado de forma digital
por ANTONIO FELIPE SENA
DE MORAIS:03687861295
Dados: 2023.08.31
14:34:06 -03'00'

ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS
Representante legal

Manaus, 31 de agosto de 2023



030059

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Processo Administrativo nº 03/2023

DECISÃO FINAL

Considerando que a decisão colegiada de fls. 36/50 discorreu cronológica e detalhadamente os acontecimentos, não se mostrando exacerbada a sanção administrativa sugerida, haja vista os diversos requerimentos desatendidos pela detentora da ata (requisições de empenho nº 792, 976 e 1475), **ratifico** os fundamentos e a penalidade administrativa determinada, consistente na suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.

Cumprir destacar que as razões apresentadas pela detentora da Ata de Registro de Preços nº 06/2023 (PE nº 124/2022) não merecem prosperar, pois as circunstâncias que supostamente impediram o cumprimento das obrigações pela empresa (A F S DE MORAIS COMÉRCIO) não foram comprovadas.

Além disso, embora tenha sido levantado pela detentora da ata como consequência do descumprimento reiterado a pandemia da COVID-19, é certo que ao tempo das requisições de empenho (fevereiro e março/2023) seus efeitos já tinham sido experimentados e remediados.

Era de se esperar, portanto, que a licitante levasse em consideração ao formular suas propostas o aumento de preços inerente à situação vivenciada e não que deixasse de cumprir o ajustado sem prestar informações ao ente contratante.

Por essas razões, mantém-se a aplicação da penalidade.

Submeta-se o procedimento à homologação da autoridade suprema deste ente federado.

Após, **cumpra-se** o cumprimento da penalidade, se homologada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Equipe de Apoio



ATO DECLARATÓRIO 04/2023

Com Relação ao Processo Administrativo nº 03/2023, *movido desfavor da empresa A F S MORAIS COMERCIO*, Referente ao **Ata de Registro de Preços 06/2023 da Pregão Eletrônico nº 124/2022**, Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, declaro a empresa **A F S MORAIS COMERCIO LTDA suspensa temporariamente de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/91 no seu artigo 87 III.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de outubro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

B0061

Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)

Dados do sancionado

Tipo documento Número documento
Nome

Informações Gerais

Município	<input type="text" value="CAPANEMA"/>		
Situação:	<input type="text" value="Vigente"/>		
CNPJ Entidade	<input type="text" value="75.972.760/0001-60"/>		
Entidade	<input type="text" value="MUNICÍPIO DE CAPANEMA"/>		
Órgão	<input type="text"/>		
Cargo da autoridade Responsável	<input type="text" value="PREFEITO MUNICIPAL"/>		
Nº Processo Sanção	<input type="text" value="02/2023"/>		
Nº Processo Licitatório	<input type="text" value="124/2022"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Suspensão do direito licitar e contratar"/>		
Fundamento Legal	<input type="text" value="art. 87, III da Lei nº 8.666/93"/>		
Descr. Fundamento Legal	<input type="text" value="Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;"/>		
Sanção/motivo	<input type="text" value="suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua"/>		
Observação complementar	<input type="text"/>		
Data da publicação do ato que impõe a sanção	<input type="text" value="31/10/2023"/>		
Data Ato	<input type="text" value="31/10/2023"/>		
Nome veículo divulgação	<input type="text" value="Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema"/>		
Tipo de Ato Declaratório	<input type="text" value="Ato Declaratório"/>		
Número do Ato Declaratório	<input type="text" value="04"/>	Ano do Ato Declaratório	<input type="text" value="2023"/>
Tipo de Impedimento:	<input checked="" type="radio"/> Prazo Determinado <input type="radio"/> Prazo Indeterminado		
Data início impedimento	<input type="text" value="31/10/2023"/>		
Data fim Impedimento	<input type="text" value="31/10/2025"/>		

Editar

Atualizar situação

CPF: 24059587915 ([Logout](#))



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor:

Tipo documento: Número documento:

Nome:

Tipo de Sanção:

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

2 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

	Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
	FRANCISCO BELTRÃO	42.545.548/0001-67	A F S DE MORAIS COMERCIO	25/08/2023	24/08/2025		
	CAPANEMA	42.545.548/0001-67	A F S MORAES COMERCIO	31/10/2023	31/10/2025		

[Download Lista Impedidos](#)

CPF: 24059587915 ([Logout](#))



27	62860	QUADRO DE COMANDO 5,0 HP MONOFÁSICA	ALTRONIC	UN	2	1.750,00	3.500,00
28	62861	QUADRO DE COMANDO 5,0 HP TRIFÁSICA	ALTRONIC	UN	2	1.180,00	2.360,00
29	58198	REVESTIMENTO GÊO MECÂNICO PVC 6"	EMAR	M	0	160,00	0,00
30	58199	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO DE 6"	LIDER	PC	0	95,00	0,00
31	62073	TAXA DE OUTORGA EMITIDA JUNTO AO IAT	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	UN	6	598,00	3588,00
32	62075	TESTE DE VAZÃO DO POÇO COM LEVANTAMENTO DE N.D E RECUPERAÇÃO DE 90 % DO N.E COM ENERGIA LOCAL	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	H	18	195,00	3.510,00
33	62074	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TESTE DE VAZÃO	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	UN	3	1.200,00	3.600,00
34	62539	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MAQUINA NO CANTEIRO DE OBRAS	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	VB	0	950,00	0,00
35	53621	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/4"	TUPER	BARRA	85	249,00	21.165,00
36	62078	TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	TUPER	UN	108	315,00	34.020,00

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 200.221,83 (Duzentos mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 de outubro de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

LUCIANO ANILTON KOHL
Representante Legal
ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2023

Pregão Nº 92/2022

Data da Assinatura: 30/10/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E DE EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AS COMUNIDADES QUE SE ENCONTRAREM EM SITUAÇÃO DE ESCASSEZ DE ÁGUA.

Valor total: R\$124.029,60 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATO DECLARATÓRIO 02/2023

Com Relação ao Processo Administrativo nº 03/2023, movido desfavor da empresa A F S MORAIS COMERCIO, Referente ao Ata de Registro de Preços 06/2023 da Pregão Eletrônico nº 124/2022, Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, declaro a empresa A F S MORAIS COMERCIO suspensa temporariamente de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos a contar de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 31 dias do mês de outubro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA Nº 16
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Progressão Horizontal e Vertical.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.358/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.582/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal nos termos do artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 1.358/2011 e Progressão Vertical nos termos do art. 29, incisos II e V, da Lei Municipal nº 1.358/2011, ao servidor ALESSANDER BUSSOLA, matrícula nº 42, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador Legislativo, nomeado pela Portaria nº 16/2018.

Art. 2º O servidor acima mencionado passa a pertencer ao nível de vencimento G, referência de vencimento III, do anexo II, da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2023, conforme determina o art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

SERGIO ULLRICH
Presidente



Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR do dia 31/10/2023, Edição 1312, página 03

Onde Lia-se:

ATO DECLARATÓRIO 02/2023

Com Relação ao Processo Administrativo nº 03/2023, *movido desfavor da empresa A F S MORAIS COMERCIO*, Referente ao Ata de Registro de Preços 06/2023 da Pregão Eletrônico nº 124/2022, Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, declaro a empresa **A F S MORAIS COMERCIO LTDA** suspensa temporariamente de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública sera aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos, a contar da sua plicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de outubro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:

ATO DECLARATÓRIO 04/2023

Com Relação ao Processo Administrativo nº 03/2023, *movido desfavor da empresa A F S MORAIS COMERCIO*, Referente ao Ata de Registro de Preços 06/2023 da Pregão Eletrônico nº 124/2022, Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, declaro a empresa **A F S MORAIS COMERCIO LTDA** suspensa temporariamente de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/91 no seu artigo 87 III.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de outubro de 2023



030065

Município de Capanema – PR

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de novembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



066

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

ATO DECLARATÓRIO 05/2023

Com Relação ao Processo Administrativo nº 05/2023, movido desfavor da empresa

FARADAY CONSULTORIA LTDA, ferente a Ata de Registro de Preços nº 142/2023 do Pregão Eletrônico nº 19/2023, Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, declaro a empresa FARADAY CONSULTORIA LTDA suspensa temporariamente de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública

por de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/91 no seu artigo 87 III.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 03 dias do mês de novembro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR do dia 31/10/2023, Edição 1312, página 03

Onde Lia-se:
ATO DECLARATÓRIO 02/2023

Com Relação ao Processo Administrativo nº 03/2023, movido desfavor da empresa A F S MORAIS COMERCIO , Referente ao Ata de Registro de Preços 06/2023 da Pregão Eletrônico nº 124/2022, Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, declaro a empresa A F S MORAIS COMERCIO LTDA suspensa temporariamente de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública sera aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos,a contar da sua plicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 31 dias do mês de outubro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal
Leia-se:

ATO DECLARATÓRIO 04/2023

Com Relação ao Processo Administrativo nº 03/2023, movido desfavor da empresa A F S MORAIS COMERCIO , Referente ao Ata de Registro de Preços 06/2023 da Pregão Eletrônico nº 124/2022, Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, declaro a empresa A F S MORAIS COMERCIO LTDA suspensa temporariamente de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/91 no seu artigo 87 III.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 31 dias do mês de outubro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de novembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



7B:067

Município de Capanema – PR

DESPACHO

Com relação ao Processo Administrativo nº 03/2023 , objeto: APURAÇÃO DOS FATOS DE O PORQUE A EMPRESA **A F S MORAIS COMERCIO** NÃO ENTREGOU O ITEM QUE FIRMOU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro de 2023



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema